



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SESAU-NSM

Parecer nº 5/2026/SESAU-NSM

PROCESSO:	0036.003868/2024-30
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no <b>Hospital Regional de Extrema (HRE)</b> , <b>Hospital Regional de Buritis (HRB)</b> , <b>Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG)</b> , <b>Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)</b> , <b>Hospital Regional de Cacoal (HRC)</b> , <b>Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRR)</b> , <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP)</b> e <b>Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJII)</b> de forma complementar e contínua, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 90482/2024/SESAU/RO (SEI n.º 0058430799)
ASSUNTO:	Parecer referente a análise técnica dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa <b>M. N. SERVIÇOS LTDAS, CNPJ: 17.590.221/0001-60</b> , participante no certame pregão eletrônico acima epografado, em conformidade com as exigências do <b>Termo de Referência (SEI n.º 0059097171)</b> :

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. A análise foi realizada com base nos documentos anexados aos autos do processo. Ressaltamos que a avaliação por parte desta Central de Compras (SESAU) fundamenta-se exclusivamente nos documentos juntados aos autos, **não abrangendo a verificação "in loco"**.

Quadro 1 - CHECK LIST - HABILITAÇÃO

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
02	Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina.	17.1.2	68230312	104	<input checked="" type="checkbox"/>	Validade: 21/12/2026
03	Comprovação no Cadastro Nacional	17.1.3	68230312	105	<input checked="" type="checkbox"/>	-

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
	Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da empresa.					
04	<p>a) Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, podendo ser diligenciado para apresentação do contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica atestada.</p> <p>a.1) Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância o valor significativo do objeto da presente contratação, ou seja, <b>PLANTÕES MÉDICOS</b>, considerando que todos os lotes correspondem ao percentual superior à 4% do total estimado da contratação, conforme estipulado no art. 67, §1º.</p> <p>a.2) Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, <b>apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do lote</b> que a licitante irá participar.</p>	17.1.4	68230312		✓	<p>A empresa deve demonstrar 20%, sendo aferido sobre o quantitativo do lote. Visto que a empresa resta detentora de todos os lotes, a soma do quantitativo de plantões corresponde ao total de <b>3.820</b>, sendo aplicado o percentual previsto no Termo de Referência, deverá se comprovado <b>764 plantões médicos de 12 horas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU:</b> Comprova a realização de <b>122 (cento e vinte e dois) plantões mensais</b>, referente a período de <b>1 (um) ano</b>, totalizando <b>1.464 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro) plantões.</b> Fls. 114 a 132.</li> <li>• Atestado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU:</b> Comprova a realização de <b>117 (cento e</b></li> </ul>

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
						<p>dezessete) plantões mensais, referente a período de 06 (seis) meses, totalizando 704 (setecentos e quatro) plantões. Fls. 133 a 177.</p> <p><u>Ressalta-se que foram apresentados diversos atestados, contudo, parte deles não possibilita a aferição do quantitativo de plantões executados, razão pela qual foram considerados apenas aqueles que permitem a quantificação objetiva dos serviços prestados.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Notas Fiscais – Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno: Não demonstram a quantidade de plantões executados, tampouco o período de execução contratual. Fls. 01 a 103.</li> <li>• Notas Fiscais PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO: Não demonstra a quantidade de plantões e nem o período que foi executado o contrato. - fls 01 à 103.</li> </ul>

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
						<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atestado</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU: Não demonstra a quantidade de plantões que foi executados durante a execução do contrato. - fls <b>109.</b></li> <li>• <b>Notas Fiscais</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIN DE MOURA: Não demonstra a quantidade de plantões e nem o período que foi executado o contrato. - fls <b>110 à 112.</b></li> <li>• <b>Notas Fiscais</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO: Não demonstra a quantidade de plantões e nem o período que foi executado o contrato. - fls <b>113</b></li> <li>• <b>Atestado – Prefeitura Municipal de Jaru:</b> Não demonstra a quantidade de plantões efetivamente executados durante a vigência do contrato. Fls. <b>109.</b></li> <li>• <b>Notas Fiscais – Prefeitura</b></li> </ul>

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
						<p>Municipal de Rolim de Moura: Não demonstram a quantidade de plantões executados, nem o período de execução contratual. Fls. 110 a 112.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Notas Fiscais – Prefeitura Municipal de São Francisco: Não demonstram a quantidade de plantões executados, nem o período de execução contratual. Fls. 113.</li> </ul> <p>Diante da análise da documentação apresentada, verifica-se que os atestados emitidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e pela Prefeitura Municipal de Jaru são os únicos que permitem a aferição objetiva do quantitativo de plantões executados, totalizando 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito) plantões médicos de 12 (doze) horas devidamente comprovados.</p> <p>Assim, resta atendida a exigência mínima de 20%, correspondente a 3.820 plantões, conforme previsto no</p>

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
						Termo de Referência, uma vez que o quantitativo comprovado supera o mínimo exigido, evidenciando o atendimento ao requisito de capacidade técnica.
05	Apresentar Declaração Formal que <u>antes</u> da assinatura do contrato apresentará qualificação técnica dos profissionais.	17.2.1	68230312	106	<input checked="" type="checkbox"/>	

## 2. DA CONCLUSÃO

2.1. Após verificação da documentação apresentada pela Empresa **M. N. SERVIÇOS LTDAS, CNPJ: 17.590.221/0001-60**, os documentos apresentados ATENDEM a qualificação técnica prevista no Termo de Referência.

2.2. Desta forma, com base em decisão pela comissão fundamentada e inserida nos autos processuais, a mesma atende tecnicamente para o Lote II.

2.3. Portanto, diante da análise realizadas e considerando não haver mais atos a serem realizados por esta setorial, e feito as atividades necessárias, deve-se ser restituído para fins de chamar a próxima colocar.

- assinado eletronicamente -  
**MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU

- assinado eletronicamente -  
**ROGÉRIO PEPI RICARDO**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**RICARDO CORRÊA DE ABREU**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU

Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação  
Portaria nº 2.252 de 14 de abril de 2025 (SEI n.º 0060292146)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 16/01/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente**, em 16/01/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO, Assessor(a)**, em 16/01/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68261790** e o código CRC **D86F82DA**.

---

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.003868/2024-30

SEI nº 68261790